

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Roberto Pessoa)

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Espiritismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de abril como o Dia Nacional do Espiritismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é a maior nação espírita da atualidade. Cresce a cada ano o número de adeptos, influenciados pela doutrina codificada por Allan Kardec. Estabelecida sob o tripé Filosofia/Ciência/Religião, a doutrina kardecista atende de maneira especial à demanda de milhões de brasileiros, que buscam respostas para suas dúvidas e anseios espirituais.

Em obediência ao imperativo máximo da caridade, que norteia a religião espírita, os praticantes brasileiros têm realizado obras extraordinárias no campo da assistência social, sendo unanimemente reconhecidos pelas comunidades.

Também em relação à difusão da doutrina espírita, a presença, entre nós, do incomparável Chico Xavier tornou-se fundamental. Sua extraordinária capacidade mediúnica, acompanhada de absoluto desprendimento, alcançou projeção internacional.

Recaindo sobre o dia 18 de abril, a escolha da data para homenagear o espiritismo baseou-se no lançamento do *Livro dos Espíritos*, em 1857, na França, hoje reconhecida como obra capital da doutrina. Por meio dela, Allan Kardec apresentou os ensinamentos dos espíritos, a partir dos quais se constituiu o espiritismo.

Como um país de índole democrática, o Brasil notabiliza-se em todo o mundo pelo convívio exemplarmente pacífico entre as diversas etnias e religiões. A instituição do Dia Nacional do Espiritismo, pois, é a homenagem devida a um dos mais importantes grupos religiosos do País, cuja atuação tem sido indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna entre nós.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Roberto Pessoa